

**PROJETO DE LEI Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e providências correlatas.

O **Prefeito do Município de Itaporanga**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte veículo para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- **01 (um) veículo de passeio, tipo Sedan, 0km (zero quilômetro), 5 passageiros, 5 portas, motor 1.0 bicomustível, cambio manual de 5 marcas à frente e 1 à ré. na cor branca, bicomustível, freios ABS com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem, airbag duplo, alerta sonoro e visual para utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, banco traseiro para três passageiros com apoio de cabeça e encosto rebatível, direção elétrica, compartimento de carga com no mínimo 500l, vidros dianteiros elétricos, travamento elétrico nas portas, tapetes em carpete, revestimento dos bancos em tecido, sistema de alarme e controle remoto, rodas de aço em aro 14" ou superior, com calotas, desembaçador, reservatório de combustível com no mínimo 54 litros e cintos de segurança laterais traseiros retráteis de três pontos e central fixo de dois pontos. Valor médio: R\$ 80.190,00 (oitenta mil e cento e noventa reais).**

Art. 2º A aquisição será realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e com o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recurso estadual e contrapartida com recursos próprios constantes do orçamento vigente, das seguintes dotações:

02. Prefeitura Municipal de Itaporanga

02.04. Fundo Mun. de Assistência Social - FMAS

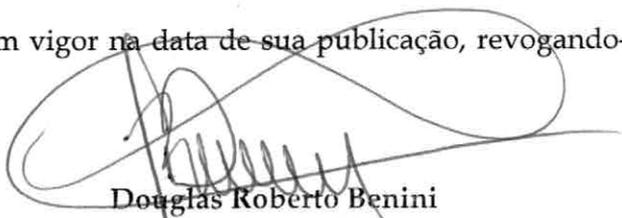
02.04.04.08. Assistência Social

08.244.0017.1012. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.01. Equipamentos e Material Permanente - 70 - R\$ 30.190,00

4.4.90.52.02. Equipamentos e Material Permanente - 71 - R\$ 50.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Douglas Roberto Benini

Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para aquisição de 01 (um) automóvel para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O pedido de autorização se justifica, para atendimento da população em geral e cumprimento dos objetivos estipulados no Plano de Trabalho incluso.

Cabe esclarecer que os Orçamentos foram obtidos de empresas do ramo.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos se necessário e despeço-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Douglas Roberto Benini

Prefeito